

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de outubro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro, Marta da Silveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Romilson Amaral Duarte, Solange Leite de Menezes, Rebeca de Magalhães Melo, bem como, os Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Henrique Paiva de Araújo, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva, e Gualberto Barbosa de Sousa Gomes, bem como a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que o Cons. Carlos D’Aparecida se declarou impedido para julgar o processo de alínea “a” e “c”, sendo substituído pela Cons. Suplente Gualberto Barbosa de Sousa Gomes. Informou, ainda, que inverteria a pauta de julgamento, iniciando os julgamentos pelo processo de alínea “f”, tendo em vista a solicitação do Cons. Carlos D’Aparecida e em seguida, julgaria os processos de alínea “a” e “c”, em homenagem à presença do Cons. Gualberto Gomes. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue:

1 - PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: f) Processo nº 04034-00019286/2023-65, Tributo ISS, RJV 27/2024, Recorrente ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, Advogado Hugo José Sarubbi C. de Oliveira OAB/DF 16.319, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Neste momento o Cons. Carlos D’Aparecida se ausenta da sessão, e o Cons. Gualberto Gomes, ocupou seu lugar à bancada, para julgamento dos recursos de alínea “a” e “c”. **a) Processo nº 0040-001644/2015**, Tributo ISS, RE 58/2022, Recorrente IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário e, caso seja conhecido, este seja desprovido.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Se declarou impedido de discutir e votar no julgamento, o Cons. Carlos D'Aparecida, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Barbosa de Sousa Gomes. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. **c) Processo nº 0040-002207/2017**, Tributo ICMS, RE 28/2022, Recorrente KALLYFA'S BUFFET SELF SERVICE E LANCHONETE LTDA, Advogado Ivo Teixeira Gico Júnior OAB/DF 15.396 , Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do Recurso Extraordinário e por seu provimento parcial apenas para reconhecer a decadência parcial dos créditos advindos de fatos geradores até outubro de 2012.** Iniciado o julgamento, após o voto da Cons. Relatora, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, sendo acompanhada pelo Cons. Manoel Curcino, **ao colher o voto do Cons. Giovanni Leal, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros sobre ancipação do seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Se declarou impedido de discutir e votar no julgamento, o Cons. Carlos D'Aparecida, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto Barbosa de Sousa Gomes. Neste momento, o Cons. Guaberto Gomes se ausentou da sessão, e o Cons. Carlos D'Aparecida tomou seu lugar à bancada. **b) Processo nº 0128-001498/2016**, Tributo ICMS, RE 23/2022, Recorrente ALCANTARA E FARIA LTDA, Advogados Gerson Silvano de Paiva Filho OAB/TO 5.361, Antonio Ianowich Filho OAB/TO 2.643, Luciolo Cunha Gomes OAB/TO 1.474 e Elizabeth Cristina Moraes Curcino OAB/TO 6.784, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário e, caso este seja conhecido, pelo seu desproimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos quanto a preliminar de conhecimento o dos Cons. Giovane Leal, Romilson, Pauto Bruno e Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redatora para a acórdão, a Conselheira Relatora. **d) Processo nº 0128-002458/2014**, Tributo ICMS, ED 30/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S.A.), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento dos Embargos, e, caso este seja conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redatora para a acórdão, a Conselheira Relatora. **e) Processo nº 0040-000990/2007**, Tributo ICMS, RJV 66/2024, Recorrente PORTO SECO DISTRIBUIDOR LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** Iniciado o julgamento do recurso, após o voto do Cons. Relator, pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **ao colher o voto do Cons. Edson Nogueira, este pediu vista dos autos.** Consultado os demais Conselheiros, quanto a antecipação de seu votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à Pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antonio Rezende Junior, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **g) Processo nº 04044-00018785/2024-89**, Tributo IPVA, RJV 70/2024, Recorrente LEONARDO CESAR MOREIRA DE JESUS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso.** Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator, pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Manoel Curcino e Joicy Montalvão e Rebeca Melo, **ao colher o voto do Cons. Henrique Paiva de Araujo, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à Pauta de Julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Arbeu, Fernando Antonio Rezende Junior,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves, Gabriela Lima e Silva e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa de acórdão referente ao seguinte recurso: RE 003/202 (Ac. 276/2024). Foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre as Câmaras: RV 68/2024, REN 83/2024, RV 66/2024, REN 76/2024, REN 82/2024, RV 69/2024, REN 85/2024, REN 84/2024, REN 81/2024, RV 63/2024 e REN 80/2024, à 2ª Câmara; RV 65/2024, REN 75/2024, REN 68/2024, RV 64/2024, REN 74/2024, REN 88/2024, REN 87/2024, RV 67/2024, RV 70/2024, REN 79/2024, à 1ª Câmara. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 21 de outubro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CARMARO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO CONSELHEIRA
Conselheira

GUALBERTO BARBOSA DE SOUSA GOMES
Conselheiro Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente

EDSON NOGUEIRA ALVES
Conselheiro Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO
Conselheiro Suplente